

Art. 17 No TAF serão avaliadas a resistência cardiorrespiratória, a força muscular e a flexibilidade do servidor, com base nas necessidades e especificidades das funções dos cargos ocupados.

Art. 18 O resultado do TAF será considerado como um dos indicadores individuais da condição de saúde dos servidores do Departamento, podendo ser utilizado ainda como critério de seleção para as missões penitenciárias.

Art. 19 Deverão ser realizados três testes de aptidão física durante o ano, ficando o servidor obrigado a realizar pelo menos um dos testes.

§ 1º Após quinze dias da realização do TAF, deverá ser convocada segunda chamada, a fim de contemplar os servidores considerados inaptos ou que deixaram de realizar o TAF em primeira chamada.

§ 2º O resultado do TAF terá validade de um ano, sendo o servidor considerado inapto após o decurso deste prazo.

§ 3º O servidor que não atingir os índices mínimos estipulados poderá repetir o TAF, obedecendo ao calendário divulgado.

Art. 20 O resultado final do TAF será publicado em Boletim de Serviço, que indicará a matrícula do servidor e a condição de apto ou inapto.

Art. 21 Os servidores com incapacidade temporária para realização do TAF ou que apresentem condições de saúde que indiquem cuidados, deverão procurar acompanhamento médico e informar os respectivos supervisores das CAAFI's, até que retomem as condições necessárias para a realização da AFI e do TAF.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22 Compete aos Diretores de Unidades e Chefias imediatas fornecer subsídios e apoiar as ações de implementação e controle da AFI, dando suporte aos membros da respectiva CAAFI.

Art. 23 As Unidades do DEPEN buscarão promover eventos desportivos entre os respectivos servidores, inclusive competições, assim como com outras instituições civis ou militares.

Parágrafo único. O DEPEN poderá, a seu critério, fornecer uniformes específicos para a prática de AFI.

Art. 24 O primeiro TAF do DEPEN deverá ocorrer, no mínimo, após seis meses da publicação desta Portaria.

Art. 25 Os casos omissos, complexos e excepcionais serão decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO À ATIVIDADE DE FÍSICA INSTITUCIONAL

Eu, _____, ocupante do Cargo _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na _____, cumprindo meu horário de trabalho no regime abaixo:

- a) () Plantão ;
b) () Expediente;

faço adesão à atividade física institucional, que visa o condicionamento físico, a prevenção de doenças, a promoção da saúde e qualidade de vida, nos termos da Portaria nº XXX, de XX de XXXXXXX de 2016, e assumo o compromisso de realizar os testes de aptidões físicas que me forem propostos, bem como comprometo-me a apoiar as ações de qualidade de vida do DEPEN, e ainda manifesto ciência que a necessidade de serviço tem primazia sobre a prática de AFI.

Comprometo-me a apresentar Atestado Médico que comprove a minha condição de saúde para a prática de atividades físicas, bem como participar dos calendários de realização dos exames periódicos, nos termos do Decreto Decreto 6856/09.

Comprometo-me a informar e cumprir os horários dedicados à Atividade Física Institucional na folha de ponto.

Documentos entregues para Adesão e Renovação anual:

() Comprovante de matrícula em academia ou Declaração de profissional da área desportiva, devidamente inscrito no Conselho Regional de Educação Física ou Declaração própria de prática de atividade física;

() Atestado Médico que comprove a condição de saúde para a prática de atividades físicas; e

() Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

_____ de _____ de 20____.

Servidor/Lotação/Setor/Matrícula:
DEFERIMENTO DA CHEFIA IMEDIATA:

Nome/Setor/Matrícula

ANEXO II

DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

Eu, _____, cargo _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na _____, declaro que realizo a (s) seguinte (s) atividade (s) desportiva, SEM acompanhamento profissional:

(especificar a atividade física realizada).

Comprometo-me a apresentar Atestado Médico que comprove a minha condição de saúde para a prática de atividades físicas, bem como participar dos calendários de realização dos exames periódicos, nos termos do Decreto 6856/09.

Comprometo-me a informar e cumprir os horários dedicados à Atividade Física Institucional na folha de ponto.

Por fim, manifesto ciência quanto a minha total responsabilidade de realizar atividades físicas sem acompanhamento de profissional da área.

_____ de _____ de 20____.

Servidor

PORTARIA Nº 596, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Delegar competência aos Diretores de Presídio Federal

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, tendo em vista o disposto no art. 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto nº 7.300 de 9 de novembro de 2009, no uso das atribuições previstas no art. 51, inciso VIII da Portaria MJ nº 674, de 20 de março de 2008 e às delegadas pelo art. 1º, incisos I e II da Portaria SE nº 501, de 29 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência aos diretores de presídio federal do Departamento Penitenciário Nacional para a celebração de acordo de cooperação com as Unidades do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) para ações de perícia oficial em saúde dos servidores lotados nas respectivas Unidades Prisionais.

Art. 2º Os setores locais de Recursos Humanos dos Presídios Federais apoiarão a elaboração do plano de trabalho que subsidiará o acordo de cooperação, em conjunto com a Coordenação de Gestão de Pessoas, que deverá ser aprovado pelo Diretor Executivo do DEPEN, que o enviará juntamente com a minuta do acordo de cooperação para assinatura do respectivo diretor de presídio federal.

Art. 3º Caso haja previsão de repasse financeiro no acordo de cooperação, os autos deverão ser enviados para a Diretoria Executiva para os trâmites pertinentes e ainda para os definidos em razão da Portaria MJ nº 611, de 10 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS DA CHEFE

Determino o DEFERIMENTO da Retificação de Assentamentos abaixo relacionado:

Processo: 08018.006593/2015-25, DIOS DADA LADICA DOS SANTOS, Cuida-se de pedido de Retificação de Assentamento formulado pela Defensoria Pública da União de Macapá/AP, em favor da nacional filipina DIOS DADA LADICA DOS SANTOS, a qual pretende seja retificado o nome constante no seu registro, a retificação pretendida fundamentada no artigo 43 da Lei 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de DIOS DADA LADICA DOS SANTOS para DIOSDADA LADICA DOS SANTOS.

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:

Determino o arquivamento dos processos abaixo relacionados, conforme parecer que poderá ser visualizado mediante solicitação de acesso externo pelo link formularios.mj.gov.br/limesurvey/index.php/998625.

Processo: 08505.054030/2014-71, LIN TSUNG HUNG, Considerando a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no art.127, § 2º, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, com redação alterada pelo Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016.

Processo: 08505005756201480, SHUBIN LI, Considerando o exposto acima, elevo o pleito à consideração superior, sugerindo, salvo melhor juízo, o não conhecimento do pedido de reconsideração tendo em vista a ausência de novos argumentos fáticos e jurídicos e, por conseguinte, a manutenção do arquivamento do processo em epígrafe.

Processo: 08389014551201540, KHALED TOUFIC SAFADI, Destarte, elevo o pleito à consideração superior, sugerindo, salvo melhor juízo, o não conhecimento da peça recursal, por ser intempestiva, e, por conseguinte, a manutenção do arquivamento.

Processo: 08460004003201259, MAHMOUD ALI MOHAMMED, Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no art.127, § 2º, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, com redação alterada pelo Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016.

Processo: 08505.053304/201-595, HASSAN KHALIL ISSA, Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no art.127, § 2º, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

Processo: 08505.075618/2016-20, MARIA LUISA DE JESUS ALMEIDA CABRAL, Considerando que a requerente não foi localizada no endereço declarado nos autos, consoante vislumbra-se na diligência do órgão sindicante, elevo o pleito à consideração de Vossa Senhoria, propondo, salvo melhor juízo, o arquivamento.

Processo: 08505.091182/2016-16, Kingana Mbala, Trata-se de processo administrativo relativo a pedido de Naturalização Ordinária, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal. Considerando que o requerente não foi localizado no endereço declarado nos autos, não podendo averiguar sua conduta social, consoante vislumbra-se na diligência do órgão sindicante, elevo o pleito à consideração de Vossa Senhoria, propondo, salvo melhor juízo, o arquivamento.

CERTIFICO que, a exata grafia do nome da genitora de KOJI OKAMOTO incluída na Portaria Coletiva nº 0027, de 25 de janeiro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 1983, é CHIYOKO OKAMOTO, e não como constou.

Processo: 08000.056791/2016-18.

CERTIFICO que, TOSHIKO OYAMA, incluída na Portaria nº 0050, de 12 de janeiro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 1982, passou a assinar TOSHIKO OYAMA SAKAMOTO, por haver contraído matrimônio com NEWTON NOBUYUKI SAKAMOTO, em 13 de julho de 1987, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito - Saúde, São Paulo/SP, Matrícula 115055 01 55 1987 2 00080 030 00 23572 21.

Processo: 08000.009512201619.

CERTIFICO que, CHIOU MEEI KIN, incluída na Portaria Coletiva nº 272, de 16 de maio de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 1983, passou a assinar CHIOU MEEI KIN HER, por haver contraído matrimônio com HER YU CHENG, em 03 de fevereiro de 2000, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação, São Paulo/SP, registrada, sob o nº 7456, folhas 136, sob nº 156, no livro nº B-026.

Processo: 08000.009508201651

CERTIFICO que, MARIA DA LOURDES CORREIA DA SILVA, incluída no Decreto Coletivo nº 582, de 18 de setembro de 1969, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 1969, passou a assinar MARIA DA LOURDES CORREIA BONIFÁCIO, por haver contraído matrimônio com JOSÉ DE FREITAS BONIFÁCIO, em 24 de setembro de 1986, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Curvelo - MG, Matrícula 0592950155 1986 3 00005 006 0001609 96.

Processo: 08354002451201659.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA

Em 28 de dezembro de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, DEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL FONTE DE ÁGUA VIVA - CEFSAV, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 08.692.307/0001-02 - (Processo MJ nº 08000.055478/2016-54).

ALESSANDRA XAVIER NUNES

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 29 de dezembro de 2016

Processo Nº 08012.004044/2012-23 Representante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Representado: Ford Motor Company Brasil LTDA. Objeto: Averiguação preliminar. Possíveis irregularidades na venda de peças para motor. Exaurimento de Finalidade. Sugestão de arquivamento.

Processo Nº 08012.010508/2005-10 Representante: Stevia-Farma industrial S/A. Representado: Stevia Comercial Exportadora LTDA. Objeto: Averiguação Preliminar. Suposta publicidade enganosa nos rótulos dos produtos comercializados com o nome "STEVIA". Perda de objeto. Sugestão de arquivamento.

Processo Nº. 08012.004385/2010-37 Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Representado: Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria LTDA. Objeto: Procedimento Administrativo. Suposta prática abusiva por conferência das mercadorias adquiridas, antes da saída do estabelecimento. Demanda local. Perda de objeto. Sugestão de arquivamento.

Processo Nº 08012.007438/2003-42 Representante: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC. Representados: Reckitt Benckiser Ltda, Bombril S.A, Colgate-Palmolive Ind. e Com. LTDA, Super Cândida, Carrefour, Clorox, Coop Plus, Extra. Objeto: Averiguação Preliminar. Supostas irregularidades encontradas em produtos saneantes. Atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), pela Vigilância Sanitária (Visa) do Estado de São Paulo. Adoção de providências pela Visa/SP. Exaurimento de Finalidade. Sugestão de arquivamento.

ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS